



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Baiano

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 07, SANTA MÔNICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 16273/2019

Aprovado em: 10-04-2019

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual Ver. Baiano

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Gabinete do Prefeito Odelmo Leão, para que seja regulamentado a veiculação de publicidade e propaganda nos veículos destinados aos serviços de táxi, através de painéis luminosos de led; nas áreas envidraçadas das laterais e traseiras e no interior do veículo, observando as disposições constantes da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e as devidas Resoluções do CONTRAN.

- JUSTIFICATIVA -

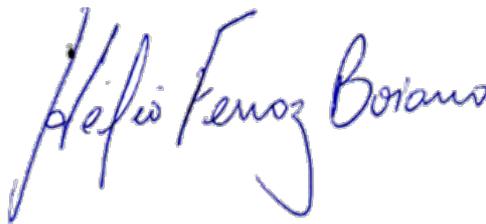
A Lei nº 10.153 de 21/03/2009, que "Disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel, na modalidade táxi, no município de Uberlândia", em seu art. 34, Parágrafo Único, dispõe sobre a permissão do uso de propaganda nos táxis, de acordo com as normas estabelecidas em regulamento, e desde que previamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, todavia, ainda não foi regulamentado as formas de propaganda e o que poderá ser veiculado.

Assim, vimos requerer em caráter de urgência esta regulamentação pelo Executivo, visto que, os taxistas vivem uma das piores crises do setor com o crescimento dos serviços de trans-porte por aplicativos, e a permissão de propaganda nesses veículos será mais uma fonte de rendimentos dessa categoria profissional, que auferindo novas formas de lucros, fomentará a realização de mais circulação de renda na cidade.

Sala de Sessões, 10 de Abril de 2019.

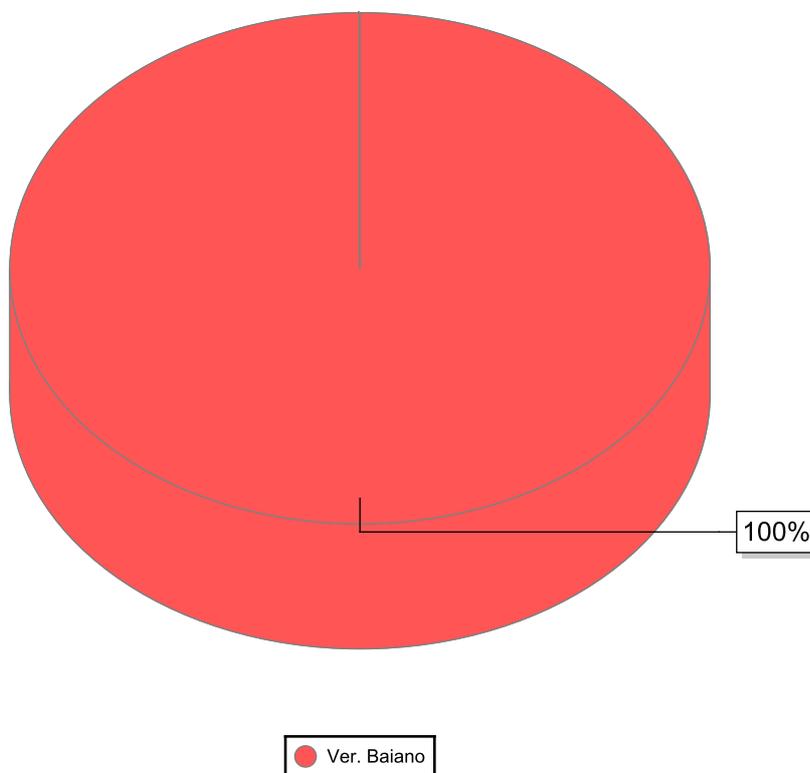
De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à GABINETE DO PREFEITO

Sala das Sessões, 10 de abril de 2019



Ver. Baiano

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA



Nome	Quantidade
Ver. Baiano	1
Total	1